

**SOCIEDADES DE  
DESENVOLVIMENTO**

**2022**

**RELATÓRIO DE RISCOS  
DE CORRUPÇÃO E  
INFRAÇÕES CONEXAS**



**Índice**

**I-Enquadramento ..... 2**

    1. Covid 19 ..... 2

    2. Outras Recomendações..... 3

**II- Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas ..... 5**

**III- Avaliação das Medidas de Prevenção..... 6**

**IV- Considerações Finais ..... 8**

**V- Anexos..... 1**

    Mapa 1 - Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas comuns a todos os trabalhadores ..... 1

    Mapa 2 - Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e infrações Conexas comuns do Conselho de Administração..... 4

    Mapa 3 - Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas comuns aos órgãos de staff, das Unidades Financeira, Administrativa e Recursos Humanos ..... 6

    Mapa 4 - Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas comum da Unidade de Gestão de Concessões, Comunicação e Projetos..... 8

    Mapa 5 - Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas comuns à Unidade de Gestão de Equipamentos e Infraestruturas..... 9

    Mapa 6 - Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas da Unidade de Assessoria Jurídico, Contratação e Contencioso..... 10

## I- Enquadramento

Considerando os princípios basilares do direito público, não só os tutelados pela Constituição da República Portuguesa, assim como os emanados no Código do Procedimento Administrativo, designadamente os princípios: da legalidade, imparcialidade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, o da boa administração, da igualdade, proporcionalidade, da justiça e razoabilidade, da boa fé, da participação, entre outros, não descurando a eleição dos valores da transparência, da integridade pública e o da responsabilidade, cujo somatório espelha as medidas tuteladas pela Constituição da República Portuguesa e da Lei.

Para a prossecução dos imperativos legais foi criado o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas, pela Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro.

O presente Relatório de Prevenção de Riscos para as Sociedades de Desenvolvimento, foi aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento da Ponta do Oeste- Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.; Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.; Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A. e Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A., inserto, respetivamente, nas deliberações n.º 22, 19, 16 e 21, de 10 de fevereiro de 2022, assim como nas deliberações, n.º 05 (Ponta do Oeste), 05 (SMD, S.A), 06 (SDPS, S.A.), 03 (SDNM,S.A.), de 19 de janeiro de 2023.

### 1. Covid 19

Atendendo ao contexto epidemiológico nosso contemporâneo, não descurando o caminho cronológico nas Recomendações dadas pelo CPC referidas abaixo, há que enfatizar que a doença provocada pelo vírus SARS-CoV-2, tem surtido reflexos socioeconómicos relevantes, incidindo especialmente na área da saúde, segurança dos cidadãos e economia, gerando a movimentação de elevados valores monetários, para aquisição de medicamentos, equipamentos hospitalares, prestações sociais e colaborações pública às empresas.

Deste modo, não se pode desvirtuar o risco de fenómenos fraudulentos e corruptos no âmbito desta mobilização urgente, riscos estes já relatados pela GRECO, OCDE, Fundo Monetário Internacional, Transparência Internacional, Fórum Económico Mundial, U4-Anti-Corruption Resouce.

Por conseguinte, em reunião de 6 de maio de 2020, por força da Lei n.º 54/ 2008, de 4 de setembro, que Cria o Conselho de Prevenção da Corrupção, foi feita a Recomendação sobre a Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas no Âmbito das Medidas de Resposta ao Surto Pandémico da Covid -19, que diz o seguinte:

A globalidade de entidades que intervenham na gestão de dinheiros/valores devem:

- Garantir a inexistência de conflitos de interesses, a transparência na contratação pública e sua integridade aquando da realização dos contratos públicos nas áreas da saúde e infraestruturas;
- Reforçar os meios imprescindíveis para garantir a integridade, imparcialidade e transparência no emprego dos auxílios públicos/prestações sociais, com o apoio de bases de dados ou a qualquer plataforma de informação digital;
- Afiançar a criação de instrumentos de avaliação e monitorização da aplicação dos auxílios públicos, sendo concordante com os princípios da eficiência e da eficácia na atribuição de dinheiros públicos;
- Controlar as operações de intervenção pública do sector empresarial e outros, dando enfoque aos riscos de irregularidades, salvaguardando os ditames da lei, a devida aplicação dos recursos existentes e aplicá-los à finalidade previamente definida.

## 2. Outras Recomendações

A evolução dos planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas que, a 1 de julho de 2009, o CPC aprovou a Recomendação n.º 1/2009, publicada no DR, 2.ª série, n.º 140, de 22 de julho de 2009, e que dá um primeiro passo estrutural na prevenção da corrupção e infrações conexas, recaindo fundamentalmente, nas áreas da contratação pública e concessão de benefícios públicos, sendo posteriormente complementada pela Recomendação de 1 de julho de 2015.

A Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, de 7 de novembro de 2012, tem como objeto a gestão de conflitos de interesse no sector público, sendo esta uma matéria que traduz um cruzamento dos interesses dos cidadão e entidades públicas, essencial para o aperfeiçoamento de uma cultura de integridade e transparência, retratando o acolhimento das orientações da ONU, OCDE (sobre a Integridade Pública) e o GRECO do Conselho da Europa e consequentemente revogada pela Recomendação aprovada a 8 de janeiro de 2020, agora vigente.

A Recomendação n.º 1/2010 de 7 de abril teve como objeto, a Publicidade dos Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, determinando que: «Os órgãos dirigentes máximos das

entidades gestoras de dinheiros, valores ou património (...) devem publicar no sítio da respetiva entidade na Internet o Plano de Prevenção de Riscos...»;

A Recomendação de 14 de setembro de 2011, traduz um diploma alusivo à Prevenção de Riscos Associados aos Processos de Privatização e a de 6 de julho de 2011, à matéria tributária;

O Branqueamento de Capitais não é descurado pelo Conselho de Prevenção da Corrupção, merecendo relevância na discussão que levou à Recomendação de 1 de julho de 2015;

Posteriormente, a 4 de maio de 2017, é objeto de Recomendação a Permeabilidade da Lei a Riscos de Fraude, Corrupção e Infrações Conexas, à luz das Orientações do GRECO, já que se trata de uma questão que se relaciona com a gestão dos conflitos de interesses.

A Prevenção de Riscos de Corrupção na Contratação Pública, já tratada na Recomendação de 7 de janeiro de 2015, é posteriormente revogada pela Recomendação de 2 de outubro de 2019.

As Boas Práticas de Cibersegurança, na implementação de medidas de prevenção, quer de deteção ou de investigação que reforcem a segurança na existência destes incidentes, foi objeto de Recomendação do Conselho Contra a Corrupção, tendo sido publicada na 2.ª série do Diário da República, no dia 1 de abril de 2022.

O presente Relatório de Execução referente ao ano civil de 2022, está estruturado em quatro capítulos, sendo este o primeiro.

O segundo capítulo é referente à avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas das Sociedades de Desenvolvimento, onde serão avaliados a globalidade dos critérios e métodos utilizados na realização do plano.

O terceiro capítulo traduz o balanço da execução das medidas preventivas, onde se constata possíveis ajustamentos fundamentais ou recomendações de possíveis medidas a promover (Anexo: Mapas).

No quarto e último capítulo emergem as considerações finais do presente relatório.



**II- Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas**

A Ponta do oeste- Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A., a SMD- Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A., SDNM- Sociedade de Desenvolvimento do Norte Da Madeira, S.A. e a SDPS- Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A. , porquanto a necessidade emergente de reestruturar o objeto social e o seu funcionamento, assumindo uma importância fundamental para o progresso das diferentes zonas de intervenção, são empresas/entidades públicas reclassificadas de interesse público regional, designadamente pela sua responsabilidade na concretização de infraestruturas diversas, maximização na utilização de recursos disponíveis e dinamização de oportunidades locais de negócio, para o que mobilizaram um vasto conjunto de entidades e recursos.

Assim, também têm sido seguidas e implementadas medidas para acautelar e sanar as situações de risco já referidas, de acordo com as Recomendações emanadas pelo Conselho de Proteção da Corrupção e por sua vez, fruto da transcrição de diplomas internacionais, mais precisamente, pelo acolhimento das orientações da ONU, OCDE (sobre a Integridade Pública) e o GRECO do Conselho da Europa, no que concerne à avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Este teve como referência o Guião aprovado a 1 de julho de 2009 por aquele Conselho, aprovando a Recomendação n.º 1/2009, publicada no DR, 2.ª série, n.º 140, de 22 de julho de 2009, e complementada pela Recomendação de 1 de julho de 2015.

Assim sendo, à luz do que é taxativo no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas de 2014, 2020 e 2021 elaborados pelas Sociedades de Desenvolvimento, importa referir que, todas as medidas/princípios/critérios/orientações, estão em consonância com as indicações dadas pelo Conselho de Prevenção da Corrupção e pelas demais recomendações posteriores àquele Plano.

### III- Avaliação das Medidas de Prevenção

O presente capítulo, apresenta um balanço que reflete a implementação das medidas preventivas dos riscos previstos no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Considera-se que as medidas anteriormente previstas no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, foram eficazes e exequíveis, uma vez que se ajustavam aos critérios de adequabilidade e proporcionalidade recomendados, para a prevenção e sanção dos riscos de corrupção e infrações conexas, aqui em análise.

O Código de Ética, aprovado pelo Conselho de Administração, com a deliberação do dia 17 de fevereiro de 2020, elenca uma narrativa que enumera os princípios tutelados por normas: imperativas, programáticas e os ditames para a prossecução de uma conduta equilibrada, onde se espelha um comportamento diligente e adequado dos seus trabalhadores, o de um homem médio, afirmando assim um marco distinto e de prestígio, o que se pretende assegurar.

Não estando dissociados os diplomas entre si, já que pressupõem critérios de transparência do funcionamento, a imparcialidade necessária, a justiça, estimulando um elo de ligação para com a sociedade em geral, no respeito pelos trâmites consagrados na Constituição da República Portuguesa, pela Resolução da Assembleia da República n.º 47/2007, de 21 de setembro, que aprovou a Convenção contra a Corrupção, acolhida pela Assembleia Geral das Nações Unidas, a 31 de outubro de 2003 e pela Lei nº 52/2019 de 31 de julho, ditando que os organismos públicos e privados devem efetivamente *“promover programas de educação e de formação que lhes permitam satisfazer os requisitos para o correto, digno e adequado desempenho de funções públicas (e privadas- no art.º 12º) e os adotem de uma formação especializada e adequada que vise uma maior consciencialização, por parte dos mesmos, dos riscos de corrupção inerentes ao desempenho das suas funções.”*

Assim, estes diplomas são complementares, constituindo essencialmente e respetivamente, um instrumento de apoio e consubstanciação das boas práticas exigíveis no contexto laboral, nas diferentes áreas de atuação que integram a Sociedades de Desenvolvimento.

No que concerne ao grau de exequibilidade das medidas propostas no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas das Sociedades de Desenvolvimento, repare-se nos mapas de controlo segmentados por diversas áreas funcionais e, por conseguinte, classifica-se a sua implementação, determinando em que fase se encontra, com os possíveis ajustamentos a implementar.

**Anexos:** Mapas de avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas divididos por áreas funcionais:

Anexos:

Mapa 1 - Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas comuns a todos os trabalhadores

Mapa 2 - Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas comuns do Conselho de Administração

Mapa 3 - Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas comuns aos órgãos de staff, das Unidades Financeira, Administrativa e Recursos Humanos

Mapa 4 - Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas comum da Unidade de Gestão de Concessões, Comunicação e Projetos

Mapa 5 - Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas comuns à Unidade de Gestão de Equipamentos e Infraestruturas

Mapa 6 - Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas da Unidade de Assessoria Jurídica, Contratação e Contencioso.



#### IV- Considerações Finais

Os resultados relativos ao ano anterior e na sua continuidade em 2022, reflete uma ininterrupta execução de medidas acauteladoras de eventuais situações de risco de corrupção e infrações conexas, nos serviços das Sociedades de Desenvolvimento.

Considerando a prossecução plena e eficaz dessas medidas, umas implementadas e outras em fase de processamento, é estritamente necessária a interajuda de todos os sujeitos, mais precisamente daqueles com maior poder de decisão.

O Código de Ética das Sociedades de Desenvolvimento é um instrumento que se já está em vigor e pressupõe um rigor nos limites de conduta, reguladores de uma atitude geral dos seus trabalhadores, qualquer que seja o vínculo contratual que lhes esteja conferido, dos órgãos sociais e, também, todos aqueles que direta ou indiretamente se relacionem com a SD em questão e assim sendo, poderão constituir um alicerce à implementação de um Plano de Prevenção de Riscos de ilícitos penais, tais como a corrupção e outras infrações conexas.

## V- Anexos

**Mapa 1 - Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas comuns a todos os trabalhadores**

| Atividade/Perfil funcional                 | Identificação dos Riscos   | Grau de probabilidade de ocorrência | Medidas de prevenção  | Ponto de situação            | Recomendações   |
|--|--|-------------------------------------|---|------------------------------|---|
| Exercício ético e profissional das funções | Risco de omissão do dever de sigilo e de outros deveres de conduta, tais como: a independência, igualdade de tratamento, a integridade, responsabilidade, transparência, imparcialidade. | 1                                   | Execução de um Plano de Conduta e Ética, materializado num Código de Ética e Conduta, sendo imperativo o cumprimento dos princípios e normas éticas inerentes à prossecução das suas funções; Aplicação de procedimentos de comunicação e acompanhamento restrito dos processos, nas diferentes fases de execução; Tutela e supervisão dos técnicos pelos respetivos dirigentes; Respeito pelos direitos fundamentais e ao incentivo à igualdade de oportunidades transversal aos colaboradores e demais; Mecanismos para a prossecução de condutas e políticas laborais com o intuito de coibir atos discriminatórios em função da orientação sexual, da raça, género, crenças, politicam, cariz social; Rotatividade proporcional do pessoal. | Em conhecimento aos serviços | Aprovado o Código de Ética e de Conduta para os trabalhadores das Sociedades de Desenvolvimento |
| Controlo de qualidade                      | Risco de controlo de qualidade deficitário, da globalidade dos procedimentos e dos serviços auferidos.   | 1                                   | Fiscalização dos procedimentos adotados e dos serviços prestados; medidas de ensino das melhores práticas em contexto laboral; Separação das funções.   | Medida Implementada          |   |
| Competências técnicas                      | Risco de incompatibilidade do perfil exigido para a execução das funções e o comportamento real no exercício das funções.  | 1                                   | Partilha de informação técnica e conhecimentos; Políticas de Motivação individual e coletiva; Incentivo à formação contínua.  | Medida Implementada          |   |
| Atendimento a terceiros                    | Risco de não prestação de informação adequada.   | 1                                   | Fiscalização dos técnicos quer individualmente, quer em grupo pelos seus coordenadores; Medidas para proceder à centralização do despacho da correspondência.   | Medida Implementada          |   |

| Atividade/Perfil funcional                                  | Identificação dos Riscos  | Grau de probabilidade de ocorrência | Medidas de prevenção   | Ponto de situação         | Recomendações     |
|---|---|-------------------------------------|--|---------------------------|-------------------|
| Arquivo dos documentos e equipamentos                       | Risco de desvio dos documentos e dos equipamentos ou deterioração.  | 1                                   | Auscultação frequente do cumprimento das regras de manuseamentos e correta utilização dos documentos e equipamentos.   | Medida Implementada       | Formação contínua |
| Informação para o exterior                                  | Risco de informação deficitária prestada a terceiros  | 1                                   | Medidas para a perfeição da informação intermédia e final; controlo de prazos; fiscalização da atividade pelos coordenadores de grupo; Centralização de correspondência.   | Medida em desenvolvimento |                   |
| Apoio às demais unidades orgânicas                          | Risco de deterioração da qualidade da informação facultada e do consequente apoio técnico-administrativo às unidades  | 1                                   | Acompanhamento e fiscalização da globalidade dos procedimentos e operações.  | Medida implementada       |                   |
| Aquisição de bens e serviços; empreitadas por ajuste direto | Aquisições cumpridas inúmeras vezes pelo mesmo fornecedor: risco de eventual favorecimento dos mesmos; Violação da lei geral da contratação pública.  | 1                                   | Pedido de orçamento/convite Imperativo a três ou mais fornecedores, salvas exceções devidamente justificadas; Políticas de Incentivo à alternância de fornecedores e trabalhadores; Medidas de informação e acatamento para as consequências da corrupção e infrações conexas; Aplicação do CCP e demais legislação subsidiária.         | Medida implementada       |                   |
| Aquisição de bens e serviços                                | Risco de tentativa de omissão dos procedimentos devidos: incumprimento das normas gerais de autorização de despesa; Omissão dos princípios gerais de contratação, à luz dos ditames legais. | 1                                   | Observância do Código dos Contratos Públicos; Rigor na informação acerca das fases impreteríveis adstritas aos procedimentos de contratação; igual rigor no planeamento das atividades; Medidas para acatamento das consequências da corrupção e infrações conexas; Transversalidade dos procedimentos adotados aos diferentes serviços. | Medida implementada       |                   |

| Atividade/Perfil funcional   | Identificação dos Riscos   | Grau de probabilidade de ocorrência | Medidas de prevenção  | Ponto de situação   | Recomendações |
|--|--|-------------------------------------|---|---------------------|---------------|
| Provisão de bens e serviços; empreitadas adstritas a familiares ou pessoas com relações pessoais | Risco de existência de Informação privilegiada; Violação de sigilo pelo trabalhador; Inobservância de medidas de acautelamento para eventuais situações de conjução entre os adjudicatários e os funcionários. | 1                                   | Difusão do regime de impedimentos.  | Medida implementada |               |
| Informação privilegiada no decurso de pré-consultas para determinação do preço base              | Corrupção passiva  | 1                                   | Estabelecer o preço base, se exequível, sem sondar o mercado e intersectá-lo, posteriormente, com a consulta ao mercado; examinar o mercado por via da recolha de preços disponíveis na internet. | Medida implementada |               |



**Mapa 2 - Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e infrações Conexas comuns do Conselho de Administração**

| Atividade/Perfil funcional   | Identificação dos Riscos   | Grau de probabilidade de ocorrência | Medidas de prevenção   | Ponto de situação   | Recomendações |
|--|--|-------------------------------------|--|---|---------------|
|  | Risco de lacunas na difusão da missão, em relação aos objetivos e às políticas da empresa.   | 1                                   | Abrarcamento dos objetivos e políticas da empresa, nos Relatórios e nas Contas, na página eletrónica e no Plano Estratégico; Apreciação anual, do grau de observância dos objetivos dos gestores, no Relatório e Contas; Desenvolver a participação dos intervenientes nos projetos da empresa, na definição e desenvolvimento de políticas e dos próprios projetos. | Medida implementada   |               |
| Divulgação de informação   | Ameaça de omissão na publicação da estratégia de sustentabilidade no circuito económico, social e ambiental  | 1                                   | Realização e divulgação do Relatório de Sustentabilidade, com o desenvolvimento das três áreas (económica, social e ambiental).  | Inserir capítulo no RGC 2022                                      |               |
|  | Ameaça de omissão na divulgação das remunerações totais, demais vantagens auferidas por cada membro do órgão de administração e fiscalização                 | 1                                   | Publicidade das remunerações totais e demais vantagens recebidas por cada membro de órgão de administração e fiscalização, nos relatórios e contas da empresa.   | Medida implementada   |               |
| Decisões que abarquem interesses próprios  | Risco de ingerência em decisões que envolvam os interesses pessoais dos responsáveis pela organização, nomeadamente na aprovação das suas próprias despesas. | 1                                   | Autorização despesa de um determinado administrador é aferida por um outro membro do Conselho de Administração;<br>Consentimento para o pagamento da despesa é, por sua vez autorizada por dois elementos do conselho de administração.  | Medida implementada, normas do Regulamento de Funcionamento do CA |               |
| Mecanismos de averiguação, aperfeiçoamento, inovação e incorporação de novas tecnologias no processo produtivo | Risco da não execução dos Mecanismos de averiguação, aperfeiçoamento, inovação e incorporação de novas tecnologias no processo produtivo.                    | 1                                   | Reciclagem rigorosa dos sistemas de informação, com o intuito de simplificar os procedimentos e processos administrativos e a coadjuvar o acesso à informação indispensável, por parte dos operadores e clientes.  | Em análise para contratação                                       |               |

| Atividade/Perfil funcional   | Identificação dos Riscos  | Grau de probabilidade de ocorrência | Medidas de prevenção   | Ponto de situação   | Recomendações |
|------------------------------|---|-------------------------------------|--|---------------------|---------------|
| Código de Ética e de Conduta | Risco de divulgação deficitária da conduta diligente e deontológica que orientam a gestão da empresa entre os <i>skateholders</i> e o público em geral. | 1                                   | Após a sua aprovação, difusão interna a todos os trabalhadores;<br>Publicação na página eletrónica da empresa. | Medida implementada |               |



**Mapa 3 - Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas comuns aos órgãos de staff, das Unidades Financeira, Administrativa e Recursos Humanos**

| Atividade/Perfil funcional                               | Identificação dos Riscos   | Grau de probabilidade de ocorrência | Medidas de prevenção   | Ponto de situação  | Recomendações |
|--|--|-------------------------------------|--|--|---------------|
| Realização de instrumentos de Gestão de Curto Prazo (CP) | Perigo de diminuição do grau de fiabilidade do Plano de atividades e o Orçamento desajustado aos recursos de financiamento existente; desacertos técnicos e extemporaneidade | 1                                   | Realização de um Plano de atividades e do Orçamento, tendo em conta: os recursos financeiros, os valores do Orçamento da RAM, o Mapa da Estratégia da empresa; consequente aprovação em Conselho de Administração e em Assembleia-geral; parecer feito pelo órgão de fiscalização; Relatórios Trimestrais do órgão de fiscalização, sobre o Controlo Orçamental. | Medida implementada  |               |
| Operações contabilísticas e de Tesouraria                | Perigo de desvios de dinheiro e demais valores   | 1                                   | Partilha da informação intermédia e final; Supervisão na aplicabilidade dos mecanismos previstos nas normas de fiscalização interna, feito pelos coordenadores; Separação de funções e responsabilidade nos desempenhos.   | Medida implementada  |               |
| Informação contabilística                                | Perigo de omissões na aplicação de normas, procedimentos e regulamentos de cariz financeira  | 1                                   |  |  |               |
| Gestão dos recursos financeiros /patrimoniais            | Perigo de pretensão no mérito da prestação de contas e da informação contabilística  | 1                                   | Partilha da informação intermédia e final; Separação de funções e imputação da responsabilidade das mesmas; Supervisão dos prazos; Controlo feito pelo Fiscal Único; Auditorias anuais às contas da empresa, realizadas por entidades independentes; parecer das contas anuais, a realizar pelo órgão de fiscalização da empresa.                                | Medida implementada  |               |
| Gestão dos recursos financeiros /patrimoniais            | Ameaça de extravio de valores ativos   | 1                                   | Partilha da informação intermédia e final; Separação de funções; Supervisão das operações pelos dirigentes; Controlo de crédito; Diligenciar os meios de pagamento a credores; acautelar e aperfeiçoar a gestão financeira da empresa; fiscalizar os meios de pagamento de devedores e facultar a emissão dos respetivos recibos.                                | Aprovado o Regulamento de Liquidação das Taxas devidas às SD |               |

| Atividade/Perfil funcional                         |   | Identificação dos Riscos |  | Grau de probabilidade de ocorrência |  | Medidas de prevenção |  | Ponto de situação |  | Recomendações |                     |
|--|---|--------------------------|--|-------------------------------------|--|----------------------|--|-------------------|--|---------------|---------------------|
| Recrutamento e Seleção de Pessoal                  | Ameaça de violação dos deveres de transparência, isenção e imparcialidade   | 1                        | Decisões coletivas; Formação de júris; Aplicação de Provas de Conhecimentos como método de seleção; Regras específicas do recrutamento; integração profissional dos programas de emprego do Instituto de Emprego da Madeira.   | Parcialmente implementado           |  |                      |  |                   |  |               |                     |
|  |   |                          |  |                                     |  |                      |  |                   |  |               |                     |
| Assentamento individual dos trabalhadores          | Perigo do acesso indevido a informações sigilosas   | 1                        | Acesso restrito aos arquivos dos processos individuais.  | Medida implementada                 |  |                      |  |                   |  |               |                     |
|  |   |                          |  |                                     |  |                      |  |                   |  |               |                     |
| Avaliação de desempenho                            | Risco do registo deficitário da informação das bases de dados dos trabalhadores   | 1                        | Separação de funções no tratamento da informação.  | Medida a implementar                |  |                      |  |                   |  |               |                     |
|  |   |                          |  |                                     |  |                      |  |                   |  |               |                     |
| Avaliação de desempenho                            | Eventual desigualdade no sistema de avaliação de desempenho dos trabalhadores   | 1                        | Aplicação de um mecanismo de avaliação de desempenho dos trabalhadores, traduzindo numa anuência à gestão e consequente progresso na qualidade dos serviços, refletindo uma relação de bem-estar para ambas as partes, ou seja, concretizando quer os objetivos organizacionais, quer os objetivos individuais.  | Medida a implementar                |  |                      |  |                   |  |               |                     |
|  |   |                          |  |                                     |  |                      |  |                   |  |               |                     |
| Acondicionamento dos artigos existentes em armazém | Perigo de subtração dos artigos/equipamentos acondicionados em armazém, ou sua deterioração, por intermédio da ação humana ou causas naturais     | 1                        | Averiguar a prossecução das normas de manuseio dos equipamentos existentes; Apuramento mensal da quantidade dos artigos; Apuramento semestral da globalidade dos artigos armazenados; Realização mensal de auditoria interna.  | Medida implementada                 |  |                      |  |                   |  |               | Regulamento Interno |
|  |   |                          |  |                                     |  |                      |  |                   |  |               |                     |
| Manutenção da documentação                         | Risco de perecimento dos documentos   | 1                        | Acesso limitado aos documentos; Imputação de responsabilidade pelos processos elaborados por cada secção; Reforço das ações de substituição de material de suporte, que esquivem a consulta direta da documentação; controlo da atividade pelos coordenadores.   | Medida implementada                 |  |                      |  |                   |  |               |                     |
|  |   |                          |  |                                     |  |                      |  |                   |  |               |                     |
| Obtenção e Implementação                           | Risco de omissões na aquisição e respetivo licenciamento de software; na aquisição, aperfeiçoamento e conservação de infraestruturas tecnológicas | 1                        | Produção, conservação e avaliação dos protótipos de tecnologias a adquirir, acautelando os pressupostos indispensáveis à contiguidade das Ações da empresa; Monitorização e instalação de procedimentos consistentes e de célere instalação, assim como com o software; apuramento da durabilidade das aquisições, das condições de manutenção e reciclagem da infraestrutura tecnológica. | Medida a implementar                |  |                      |  |                   |  |               |                     |
|  |   |                          |  |                                     |  |                      |  |                   |  |               |                     |

**Mapa 4 - Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas comum da Unidade de Gestão de Concessões, Comunicação e Projetos**

| Atividade/Perfil funcional             | Identificação dos Riscos   | Grau de probabilidade de ocorrência | Medidas de prevenção   | Ponto de situação   | Recomendações |
|--|--|-------------------------------------|--|---------------------|---------------|
| Procedimentos de prestação de serviços | Perigo de outorgar licenças, arrendamentos e concessões, em condições desfavoráveis para a empresa e/ou benéficas ao titular | 1                                   | Separação de funções; Aplicação do Regulamento de Liquidação das Taxas devidas às Sociedades de Desenvolvimento outrora aprovado em Conselho de Administração; Elaboração de informações a serem autorizadas pelo Conselho de Administração; Autorização de todos os licenciamentos/concessões/arrendamentos pelo Conselho de Administração. Diligenciar a prossecução dos pagamentos em atraso, estes, alvo de execução aquando do seu tendencioso incumprimento. | Medida implementada |               |
| Renovação de Licenças                  | Renovação automática de licenças   | 1                                   | Confirmação mensal da base de dados de contratos, elaborando uma tabela atualizada mensalmente, dos contratos que poderão ser renovados, e dos que caducam. Devem ser avaliados com uma antecedência mínima de 60 dias em relação à data da denúncia, para caso não se pretenda aquela renovação;  | Medida implementada |               |

**Mapa 5 - Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas comuns à Unidade de Gestão de Equipamentos e Infraestruturas**

| Atividade/Perfil funcional            | Identificação dos Riscos                                | Grau de probabilidade de ocorrência | Medidas de prevenção  | Ponto de situação   | Recomendações |
|---------------------------------------|---|-------------------------------------|---|---------------------|---------------|
| Procedimento de prestação de serviços | Risco de diminuição da qualidade dos serviços a prestar | 1                                   | Incrementar ações que permitam o controlo dos empreendimentos a adjudicar, incluindo medidas para a sua manutenção e conservação das infraestruturas; Segmentação de funções; Supervisão do coordenador da unidade e inerente sensibilização da responsabilização pelos atos próprios; constantes estudos e prossecução de projetos de investimento; gestão dos sistemas de informação;   | Medida implementada |               |
| Gestão dos recursos patrimoniais      | Ameaça de perda de valores ativos                       | 1                                   | Garantir a conservação e a manutenção do maquinismo associados aos empreendimentos, as viaturas existentes e equipamentos mecânicos e informáticos. Sugerir, na sequência de parecer técnico e mediante aval do Conselho de Administração; políticas para aquisições dos equipamentos e abates dos mesmos, quando oportunos; realização de despesas, aquando estudado o mercado e a melhor oportunidade para a aquisição dos bens ou serviços; anuir na gestão de stocks; realizar o planeamento das intervenções no estritamente necessário, a acautelar o estado de conservação dos bens, articulando com os adjudicatários, em prol quer pelo interesse deste, quer daquele. | Medida implementada |               |



**Mapa 6 - Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas da Unidade de Assessoria Jurídico, Contratação e Contencioso.**

| Atividade/Perfil funcional   | Identificação dos Riscos  | Grau de probabilidade de ocorrência | Medidas de prevenção   | Ponto de situação          | Recomendações |
|--|---|-------------------------------------|--|----------------------------|---------------|
| <p>Aquisição de bens e serviços<br/>Concessões,<br/>Arrendamentos;<br/>Concursos Públicos.</p> | <p>Risco de não providenciar e difundir os procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços; risco de não aplicação devida dos princípios inerentes à Contratação Pública, na sua execução, no que concerne a conflito de interesses e a adequação dos procedimentos de contratação pública;</p> | <p>1</p>                            | <p>Estabelecer os mecanismos legais a aplicar em função da matéria de aquisição de bens e serviços em detrimento dos ditames legais que se assiste, da legislação aplicável e consequentemente sujeitos à aprovação do Conselho de Administração; Supervisão e acautelamento dos mesmos procedimentos pelo Coordenador da Unidade; Segmentação de funções, Aplicação do Código dos Contratos Públicos e demais legislação avulsa e subsidiária, nos procedimentos de contratação, sendo os mesmos de estreita consonância com os princípios emanados pela legislação Portuguesa, e segundo as orientações/recomendações emanadas pelo direito internacional, aqui mais concretamente as transcrições da ONU, OCDE e GRECO pelo Conselho de Prevenção da Corrupção.</p> | <p>Medida implementada</p> |               |

**Legenda:** Grau de probabilidade de ocorrência: 1 = Fraco; 2 = Moderado; 3 = Elevado

**2022**

**RELATÓRIO DE RISCOS  
DE CORRUPÇÃO E  
INFRAÇÕES CONEXAS**

